

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI PAULISTA – DOMÍCIO VELLOSO
DA SILVEIRA – PAULISTA/PE
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 262/2010 *Publicado no DOE de 28/09/2011 pela Portaria SE nº
6661/2011, de 27/09/2011*
PARECER CEE/PE Nº 121/2011-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/09/2011

I – RELATÓRIO:

A Escola Técnica Senai Paulista – Domício Velloso da Silveira situada à Rodovia BR-101 Norte, km 52,3 Paratibe, Paulista/PE, CEP nº. 53416-710, por meio do Ofício nº.195/2010, vem solicitar o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Certificado de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da Cidade do Paulista
- Atestado de Cumprimento das Normas Técnicas (Acessibilidade)
- Laudo de Vistoria, Habitabilidade e Segurança do CREA
- Certidão do 1º. Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, comprovando a ocupação legal do imóvel
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Regimento SENAI
- Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI/PE
- Plano de Cargos, Carreira e Salários
- Dados de Identificação da Mantenedora
- Laudo de Vistoria de Imóvel da Escola Técnica SENAI Paulista/PE assinado por Antonio José Faria de Oliveira, CREA 7642-D/PE
- Plantas relativas ao levantamento arquitetônico do Centro Regional de Tecnologia Textil (CERTTEX).
- Relatório de Avaliação de Curso.

Protocolado em 16/12/2010 no Conselho Estadual de Educação e encaminhado em 04/01/2011 para esta relatoria. Em 21/02/2011 foi protocolado na SEEP/SE para realização de visita “in loco” por Comissão de Especialistas. A visita foi realizada em 31/03/2011 pela Comissão formada por: Roseane Nascimento da Silva e Christiana Santoro,(Técnicas Educacionais) que fizeram algumas exigências ao SENAI. A instituição protocolou a entrega de documentos na SEEP/PE em 26/04/2011, tendo este processo retornado ao CEE/PE em 02/05/2011.

II – ANÁLISE:

Do ponto de vista da documentação, atestamos que a Escola Técnica Senai Paulista – Domício Velloso da Silveira apresentou documentos fiscais e gerenciais atualizados e em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a Resolução CEE/PE nº.1/2005.

No Relatório da Comissão de Especialistas é expresso que a instituição atendeu às exigências relativas às documentações solicitadas e ao Regimento Escolar, tendo sido assinado um Termo de Compromisso para entrega do Projeto Político Pedagógico em seis meses a contar da data de 13 de abril de 2011. Ressalta-se no Relatório das Especialistas que os documentos norteadores da instituição apresentam uma escola com “filosofia voltada para a formação do senso crítico do educando, a partir da vivência desses sujeitos, da valorização das experiências não formais, em prol da construção de um novo saber, para uma melhor assistência à comunidade”.

Em relação às plantas de edificação da instituição, a Comissão de Especialistas ressaltou que não se encontravam assinadas, entretanto novas plantas foram entregues, no CEE/PE, em 15/08/2011, com tal exigência atendida.

Considerando a estrutura física, o relatório das especialistas afirma que é ampla, encontrando-se em reforma, o que impede a avaliação com precisão de todos os ambientes da Instituição. “Quanto à Lei Federal nº. 10.098/2000, em virtude da reforma da estrutura física, só podem ser verificados os espaços atualmente ocupados temporariamente, e os mesmos estão compatíveis”. É indispensável que o SENAI informe ao CEE/PE a conclusão da reforma em andamento para que nova visita “in loco” seja realizada para atestar as novas condições de infraestrutura e acessibilidade.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao Recredenciamento da Escola Técnica SENAI Paulista – Domício Velloso da Silveira, situada na Rodovia BR-101 Norte, km 52,3 Paratibe, Paulista/PE, CEP nº. 53417-710 pelo prazo de um ano, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº 3/2009 e nº 1/2011, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA - Relatora
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de setembro de 2011

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente